

Orientações para Negociações com cheque

1. Para negociação é necessário o Termo de Confissão de dívida assinado pelo fiador (se casado, também o cônjuge). São documentos necessários para os fiadores:

- Ter idade mínima de 18 anos;
- Ser capaz (es), não ser impedido(s) nem cônjuge(s);
- Contracheque recente, de um dos dois meses anteriores a data da negociação ou, na ausência deste, declaração de imposto de renda do último ano, ou ainda Decore pela resolução 1364/11 do CFC. A Comprovação de renda deve ser de, no mínimo, duas vezes o valor da parcela negociada (EX.: parcela de R\$400,00, renda mínima do fiador de R\$800,00);
- Comprovante de residência recente em nome do fiador (se o imóvel for de aluguel trazer o contrato de locação, se for em nome de esposo (a) trazer certidão de casamento);
- Cópia da identidade e do CPF (Fiador e Cônjuge); certidão de casamento ou divórcio/separação.
- Os fiadores não poderão ser emissores dos cheques da negociação, assim como seus cônjuges.
- O fiador não poderá, assim como o emitente dos cheques, ter restrições em órgãos de proteção ao crédito.
- O fiador sendo casado(a), o (a) cônjuge também terá que assinar.

2. Documentos necessários ao emitente do cheque.

- Comprovação do vínculo do emitente do cheque com o aluno.
- Cópia da identidade para comprovação da assinatura, se cônjuge, cópia da certidão de casamento.

Araguari, 19 de junho de 2017.

Departamento Financeiro